



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

Edital de Chamamento Público para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete e trailer durante a realização da Festa do Produtor Rural de Correntinho distrito de Guanhães/MG, que acontecerá nos dias 13 e 14 De Setembro de 2024.

Edital 007/2024

A Prefeitura Municipal de Guanhães torna público o Chamamento Público para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete e trailer durante a realização da **Festa do Produtor Rural de Correntinho**, distrito de Guanhães/MG, que acontecerá nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**, com valores mínimos definidos pela comissão organizadora”, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situada Praça Jk, nº 105 Centro, Guanhães/MG, de segunda a sexta-feira, sempre de 08:00 às 17h.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar, lanchonete e trailer durante a realização da **Festa do Produtor Rural de Correntinho** distrito de Guanhães/MG, que acontecerá nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Justifica a permissão a ser concedida pela Administração Municipal de Guanhães aos interessados, pessoas físicas e jurídicas, para o uso comercial de espaço público localizado na Rua Natanael da Silva Neto nº 368 (Campo de Futebol de Correntinho), para a exploração das atividades de bar, lanchonete e trailer, durante as festividades da **Festa do Produtor Rural de Correntinho** distrito de Guanhães/MG, que acontecerá nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**.

3. DO ATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

3.1. O Termo de Permissão de Uso do Espaço Público será o título jurídico formal da permissão, que vigorará nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**, podendo ser revogado a qualquer tempo.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. Os valores das remunerações para a permissão de uso comercial de espaço público, observadas as especificações do item 5 do presente Projeto Básico, foram fixados pela Comissão Organizadora de Eventos do Município de Guanhães, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº **041 de 01 de Março de 2023**.

4.2. Os valores das remunerações para permissão são mínimos e deverão ser observados pelos interessados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

pretensos permissionários.

4.3- Os envelopes com a documentação devem ser entregues na Secretária Municipal de Cultura até o dia das **17:00 horas**, será divulgado a lista dos interessados habilitados no dia **02/09/2024** em caso de empate será realizado sorteio público que também será divulgado dia **03/09/2024**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO USO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE E TRAILER

5.1. Do posicionamento das barracas

5.1.1. As barracas serão posicionadas da melhor maneira possível, de forma a proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante, conforme estabelecido no croqui que figura como anexo I do Projeto Básico.

5.2. Dos lotes e itens

VALORES MÍNIMOS DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO/USO DE ESPAÇOS EM EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO/TEMPORÁRIO				
TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR MÍNIMO DA BARRACA PARA EVENTO
01	Barraca (01)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco e água, bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
02	Barraca (03)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco, água e bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
03	Barraca (05)	Comidas, Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco, água e bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
04	Barraca (06)	Comidas Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco, água e bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
05	Barraca (07)	Comidas Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco, água, bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
06	Barraca (08)	Comidas Salgados Típicos da Região - Porções, Refrigerante, suco e água, bebidas em geral exeto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

07	Barraca (08)	Comidas Salgadas Típicas da Região - Porções, Refrigerante, suco e água, bebidas em geral exceto Drinks e destilados	3,0 x 3,0 metros	3,0 x 3,0 metros
----	--------------	--	------------------	------------------

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
01	Barraca (02)	bebidas destiladas e caipfrutas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66
02	Barraca (04)	bebidas destiladas e caipfrutas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 99,66

TABELA 03 TRAILER

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DO BAR EM ALVENARIA	VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO DO BAR PARA O EVENTO
01	TRAILER	Sanduíche, bebidas em geral, exceto drinks e destilados.	-----	R\$ 99,66
02	TRAILER	Sanduíche, bebidas em geral, exceto drinks e destilados.	-----	R\$ 99,66

5.3. Dos requisitos e das condições das atividades

5.3.1. Todas as barracas deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Para o funcionamento das barracas e outros, deverão ser observadas e atendidas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Guanhães/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das atividades, podendo determinar o fechamento da barraca/estrutura que deixar de cumprir as normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal informará a cada permissionário, no local do evento, as normas a serem seguidas, sob pena de fechamento da barraca/estrutura, para fins de suspender a atividade comercial.

5.3.2 O horário para o abastecimento das barracas deverá ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

I. Sexta-feira (13)/Sábado (14) das 07:00 às 17:00 horas.

5.3.2.1. Os horários acima estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pelos permissionários.

5.3.3. Haverão porteiros no portão de acesso dos barraqueiros e demais comerciantes, os quais farão a vistoria nos veículos de entrega de mercadorias.

5.3.4. Os permissionários deverão, obrigatoriamente, concluir toda a instalação e organização das barracas e/ou estruturas, até a data de 13 de Setembro de 2024 as 17:00 horas, de forma a estarem prontos para o pleno funcionamento no dia 13 de Setembro de 2024, 1º dia das festividades do Festival.

5.3.5 - São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

5.3.6 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

5.3.7. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao; 2.4.

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

5.3.8 No caso de autenticação por servidor público, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação;

5.3.9 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

5.3.10 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

6. DO PAGAMENTO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

6.1. O pagamento do valor da remuneração deverá ser efetuado pelo permissionário, em sua totalidade, até 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, através Guia de Arrecadação emitido pelo setor de tributos.

6.2. A efetividade do pagamento será confirmada pelo Setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guanhães.

6.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total remuneração, por dia de atraso.

7. DA VISITA AO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS/ESTRUTURAS

7.1. Sugere-se que os interessados realizem visita à área do evento, objeto da permissão de uso, para conhecimento das características e condições do local.

7.2. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça JK, nº 105, Centro, na cidade de Guanhães/MG ou através do telefone (33)3421-2482.

7.3. No ato da visita, o interessado deverá se identificar através de documento oficial com foto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.2. Estar em condições de funcionamento até o início do evento.

8.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade determinada no Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

8.4. Não comercializar bebidas alcoólicas para menor de idade, conforme legislação pertinente.

8.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora das perfeitas condições de consumo.

8.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada da barraca/estrutura.

8.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

8.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

8.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa.

8.10. Adotar todas as medidas e precauções possíveis e cabíveis para fins de evitar danos materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

peçoais a seus funcionários e a terceiros.

8.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao Município de Guanhães ou a terceiros.

8.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços e atividades, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo de sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos.

8.13. Zelar pela guarda e segurança de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios.

8.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização do local e da barraca/estrutura no qual estiver instalado.

8.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local apropriado e permitido.

8.16. Participar, e orientar os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local das atividades.

8.17. Pagar o valor da remuneração estabelecido pela Administração Municipal de Guanhães pelo uso da área/local designado.

8.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida.

8.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão.

8.20. Não realizar adaptações, modificações ou benfeitorias, salvo se autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados.

8.22. Não usar, sob nenhum pretexto, o “nome” do Permitente para fins de adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Administração Municipal de Guanhães responsável por quaisquer obrigações assumidas pelo Permissionário perante terceiros.

8.23. Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de anormalidade ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão.

8.24. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso.

8.25. Realizar a retirada de todos os seus produtos, utensílios, equipamentos e estruturas e a limpeza completa do local permitido para o uso.

8.26. Não utilizar o local para fins particulares e alheios às condições e requisitos do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

8.27. Não colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.

8.28. Respeitar e atender às determinações dos órgãos e setores da Administração Municipal de Guanhães quanto aos itens a serem comercializados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O interessado que se recusar a assinar o Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, não atender às determinações, condições e requisitos ou não executar as atividades com as especificações estipuladas estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão do direito de participar de procedimentos administrativos para concessão, autorização ou permissão de uso de espaço público, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

9.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da remuneração.

9.2. Na vigência do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução total do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração, pela inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público.

9.3. As sanções são independentes entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

10. DA RECEITA FINANCEIRA

10.1. A receita resultante do permissão de uso do espaço público está prevista conforme indicação a seguir: 19999931000 - Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB – Financeiras Principal.

11. CROQUI DA ÁREA

11.1. O Permissionário fará uso dos espaços descritos no mapa e de acordo com a proposta e divisão de cada item.

11.2. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser realizadas alterações na organização e disposição das barracas/estruturas, para fins de possibilitar maior organização e fluidez na utilização do espaço.

Guanhães/MG, 09 de Agosto de 2024

Flávio Roberto dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG – CEP: 39.740-000
Fone: (33)3421-1501 – e-mail: semel@guanhaes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

Anexo I (CROQUI DA AREA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso para exploração da área do Campo de Futebol de Correntinho durante a realização do evento Festa do Produtor Rural de Correntinho nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guanhões e

A Prefeitura Municipal de Guanhões, CNPJ nº. 18.307.439/0001-27, com sede nesta cidade, na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Centro, Guanhões (MG), neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Flávio Roberto dos Reis, a seguir denominada PERMITENTE, e _____ CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. _____ a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 007/2024 e seus anexos celebram o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
 - 1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração do (Campo de Futebol de Farias) no evento festa do Produtor Rural de Correntinho nos dias 30 e 31 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1. O presente termo terá duração de até a realização do evento, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

- 4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$ 99,66 (noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente a exploração das barracas no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 28 de agosto de 2024 para o item 01 e 02, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O evento será realizado nos dias **13 e 14 De Setembro de 2024**, no horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

- 6.2. A previsão de público flutuante é de aproximadamente 1.000 pessoas.
- 6.3. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, com a expressa autorização da PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
- 6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
- 6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
- 6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
- 6.7. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.12. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.13. A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.14. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.15. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 6.16. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.17. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.19. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.20. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação.

6.21. A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.22. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de 1.000 pessoas.

6.23. A previsão descrita no item 6.2 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.

6.24. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.25. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.

6.26. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 07:00 hs do dia 14/09/2024, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

- 7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
- 7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do patrocínio e de data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guanhães, 09 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Telefone: (33) 3421-1501

ANEXO III

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS PARA A FESTA DO PRODUTOR RURAL DE
CORRENTINHO**

FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/WHATZAP	
E-MAIL	
FACEBOOK	
INSTAGRAM	
NOME DO PROFISSIONAL	
CPF	
ATIVIDADE	

GUANHÃES, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Assinatura: